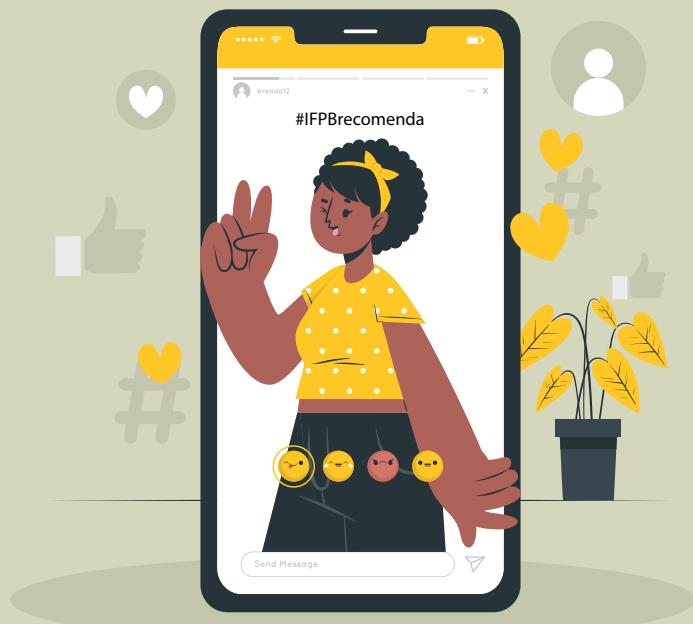


Recomendações sobre o uso do  
**CELULAR E OUTROS  
APARELHOS ELETRÔNICOS**  
portáteis pessoais no IFPB



Com a aprovação da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, o Brasil estabelece diretrizes para o uso de celulares nas escolas públicas e privadas, a fim de promover um ambiente mais propício ao aprendizado e ao bem-estar dos estudantes. A iniciativa reflete preocupações crescentes sobre os impactos do uso inadequado desses dispositivos, que podem causar distrações, dependência, isolamento social, dentre outros fatores que interferem negativamente no processo de ensino e de aprendizagem, assim como no desenvolvimento integral dos estudantes.

A PORTARIA CONJUNTA 1/2025- PRE/PRAE/REITORIA/IFPB, publicada em 25 de fevereiro de 2025, por sua vez, aborda a restrição do uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. De forma a colaborar com a implementação destes normativos, a Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), elaborou essa cartilha, com o objetivo de esclarecer os principais pontos da legislação e de orientar a comunidade acadêmica do IFPB sobre ações de apoio e acomodamento aos estudantes durante esse processo.

## **PARA QUE SERVE ESSA LEI?**

A Lei 15.100/2025 tem o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes. Trata-se de uma ação de saúde pública que busca combater os efeitos do uso excessivo de telas, dentre estes a nomofobia.



## O QUE É NOMOFOBIA?

É o medo irracional de ficar sem o celular ou ser impedido de usá-lo por algum motivo, como ausência de conexão à Internet ou bateria fraca. A Nomofobia pode trazer graves consequências para a saúde física e mental das pessoas. Entre os sintomas estão: ansiedade, isolamento social e alterações de humor, por exemplo.



## EM QUAIS SITUAÇÕES É PROIBIDO O USO DO CELULAR NO AMBIENTE ESCOLAR?

O uso do celular já era restrito em sala, conforme Regimento Disciplinar/IFPB vigente, sendo permitido apenas com autorização do docente. Com a Lei, as restrições de uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais abrangem também o recreio e horários de intervalo.

## ***QUANDO POSSO UTILIZAR O CELULAR?***

O art. 4 da Portaria Conjunta 1/2025-PRE/PRAE/REITORIA/IFPB explicita que o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais será permitido nos campi exclusivamente nas seguintes situações:

I - quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais, bibliotecas virtuais, periódicos e plataformas digitais ou ferramentas educacionais específicas, sob a supervisão de um servidor docente ou técnico administrativo;

II - para estudantes com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares;

III - para estudantes que necessitem usar os recursos tecnológicos para questões relativas à sua saúde (monitorização contínua de glicose, entre outros);

IV - garantir os direitos fundamentais.

## ***COMO SERÁ O PROCESSO DE ADAPTAÇÃO?***

Por mais que os jovens não percebam e, às vezes, não reconheçam as dificuldades criadas por conta do uso do celular na sala de aula, eles são movidos pelo interesse em utilizar o celular para diversos fins. Comprovadamente, o aparelho celular diminui a capacidade de atenção nas aulas. Ele divide o foco com outros estímulos direcionados conforme a sua motivação, levando muitas vezes ao estresse e à ansiedade, afetando a qualidade da aprendizagem como um todo.



A utilização do aparelho celular transforma também os relacionamentos interpessoais no ambiente escolar; interferindo na troca de informações entre colegas ou com as pessoas de autoridade (educadores e gestores); afetando a convivência no grupo e a capacidade de comunicação necessários para o processo de aprendizagem formal e relacional.

O processo de adaptação a uma rotina sem celular envolverá, além dos estudantes e familiares, os docentes e técnicos administrativos do IFPB. Portanto, O momento é propício a atividades que promovam a reflexão sobre os temas relacionados ao uso imoderado de telas e nomofobia e à definição dos fluxos de processos e da dinâmica institucional que possibilite a implementação da legislação, observados o diálogo e o respeito entre os membros da comunidade acadêmica.

Apesar do receio inicial, os benefícios da implementação da Lei logo serão perceptíveis, pois, sem as distrações dos dispositivos móveis, o ambiente estará mais concentrado, com mais discussões sobre os temas estudados e maior interação entre estudantes e entre estudantes e servidores.

É importante destacar que com a restrição do uso de celulares e outros aparelhos portáteis pessoais será necessário oferecer atividades e/ou equipamentos que permitam a ocupação do tempo de forma criativa e saudável.

## ***SUGESTÕES PARA O INTERVALO***

A gestão dos Campi, através de seus servidores docentes e técnicos administrativos, deverão propor atividades criativas para serem realizadas durante o recreio e períodos de intervalos entre aulas como alternativa ao uso dos aparelhos eletrônicos, tais como: estratégias de socialização, ações lúdicas, jogos, leitura, atividades esportivas e culturais. Seguem algumas ideias são:

**CLUBES TEMÁTICOS:** crie grupos para leitura, xadrez ou jogos de tabuleiro, reforçando que esses momentos enriquecem a experiência de estar sem o celular na escola;

**MOMENTOS DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA:** disponibilize materiais para desenho ou escrita livre, teatro, dança;

**SESSÕES DE RELAXAMENTO:** introduza práticas simples de meditação ou alongamentos, que ajudam os estudantes a lidar com a ansiedade de ficar sem celular na escola;

**CINEMA NA ESCOLA:** ter uma sala para que os estudantes possam assistir a série, filmes, com fins pedagógicos.

**MOMENTOS DE ACOLHIMENTO E RODAS DE CONVERSAS:** Espaço promovido pelo Campus.



## ***APOIO E CAPACITAÇÃO***

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, em parceria com a Pró-reitoria de Ensino- PRE, promoverá ações com o objetivo de orientar e capacitar servidores sobre a aplicação da Lei 15.100/2025 e dos normativos internos, bem como sobre as ações de apoio e acolhimento aos estudantes e familiares nos casos de sofrimento psíquico e mental decorrentes, principalmente, do uso imoderado de telas e de nomofobia.

Além disso, o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação estão publicando diretrizes normativas e educativas sobre a Lei com o intuito de possibilitar a capacitação de servidores sobre o uso pedagógico dos dispositivos eletrônicos, pois o objetivo não é afastar os estudantes das tecnologias e sim, sensibilizá-los para o uso consciente e saudável.

Os campi deverão, colaborativamente, oferecer ações de educação sobre essa temática à comunidade acadêmica.

Em caso de dúvidas, o estudante deve procurar a equipe gestoras do Campus.

### **REFERÊNCIAS**

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/janeiro/mec-lanca-guias-para-orientar-o-uso-de-celulares-na-escola>

**Mary Roberta Meira Marinho**

REITORA DO IFPB

**Anna Clara Feliciano Mendonça**

PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Ana Carolina Simões Andrade Santiago Mousinho**

Rivânia de Sousa Silva

Claúdia Luciene de Melo Silva

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO ESTUDANTE (COASE)

**Neilor Cesar dos Santos**

PRÓ-REITOR DE ENSINO

**Vinícius Batista Campos**

DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Lucrecia Teresa Goncalves Petrucci**

DIRETORA DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA

**Leandro José Medeiros Amorim Santos**

COORDENADOR DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



[ifpb.oficial](https://www.instagram.com/ifpb.oficial)



[ifpboficial](https://www.facebook.com/ifpboficial)



[ifpboficial](https://www.twitter.com/ifpboficial)



[ifpb.edu.br](https://www.ifpb.edu.br)